

LEI Nº 7.214, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

(Publ. "D. Grande ABC", 09.12.94, Cad. B, pág.10)

REVOGADA P/ LEI 8.269/01

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 46, parágrafos 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na Classe 04 da Tabela I, Anexo I da Lei nº 6.888, de 19 de março de 1992, 01 (um) cargo de "AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E TELEFONIA", de provimento efetivo, a ser ocupado por portador de certificado de conclusão de 1º grau e habilitação.

§ 1º - O servidor ocupante do cargo de que trata o "caput" fica subordinado à Divisão de Serviços Gerais.

§ 2º - As atribuições do cargo serão fixadas por ato próprio;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo André, em 07 de dezembro de 1994, 441º ano da fundação da cidade.

FRANCO MASIERO

PRESIDENTE

Registrada e digitada na Diretoria Administrativa na mesma data, e publicada.

Dra. MARIA LUIZA GIORDAN PORCEDDA

Superintendente